EMENDA ADOTADA PELA CTASP AO PROJETO DE LEI Nº 6.088, DE 2016

Altera a Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, para permitir que planos de benefícios estaduais, distritais e municipais possam ser administrados pela Funpresp-Exe, e a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, para tratar sobre a emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 5

Dê-se ao art. 30 proposto pelo art. 1° do Projeto de Lei n° 6.088, de 2016, a seguinte redação:

"Art. 30. Para os fins do exercício do direito de opção de que trata o § 7º do art. 1º, considera-se instituído o regime de previdência complementar de que trata esta Lei a partir da data da publicação pelo órgão fiscalizador da autorização de aplicação dos regulamentos dos planos de benefícios de qualquer das entidades de que trata o art. 4º desta Lei." (NR)

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2017.

Deputado **ORLANDO SILVA**Presidente